



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº 176/2021
QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº 31.000.871/0001 - 39
E A EMPRESA CARLINHOS AUTO PEÇAS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
29.479.413/0001 – 82.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 31.000.871/0001 - 39**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr.^a **LEOZANY ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2948330**, **SSP/PA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91**, residente e domiciliado, Avenida Maria da Silva Sá, s/nº, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.479.413/0001 – 82**, sediado(a) na Avenida Araguaia Nº 1148, bairro Alto Paraná, CEP: 68.550-253 na cidade Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **.2984324** expedida pela (o) **SSP/PA**, e CPF nº **455.256.252 – 53**, residente e domicílio na Avenida Tapajós Nº 436, bairro, Novo Horizonte, CEP: 68.551-260 na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo nº 020.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 014 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: CARLINHOS AUTO PEÇAS	
RAZÃO SOCIAL: CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA	
CNPJ: 29.479.413/0001 – 82	
INSC. EST.: 15.440.484-5	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: Avenida Araguaia Nº 1148	
BAIRRO: Alto Paraná	CIDADE: Redenção - PA
CEP: 68.550-253	E-MAIL: carlinhosautopecas2020@hotmail.com
TELEFONE: (94) 99165-3515	FAX:
RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO	CPF nº 455.256.252 – 53



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Endereço: Avenida Tapajós Nº 436, BAIRRO: Novo Horizonte	CEP: 68.551-260
Cidade de Redenção	Estado: Pará
EMAIL: carlinhosautopecas2020@hotmail.com	
CONTATO DA LICITANTE: (94) 3424 – 2234	TELEFONE: (94) 99165-3515
BANCO DA LICITANTE: Bradesco	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 0038983-8
Nº DA AGÊNCIA: 620	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	V. Unt	V. Total
0081	COROA PINHA- ONIBUS MERCEDES BENS	MOTO PEÇAS	MOTO PEÇAS	1 UN	R\$ 2.200,00	2.200,00
1158	COROA PINHÃO - ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	1 UN	R\$ 741,90	741,90
1159	ENGR 5A - ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	1 UN	R\$ 71,90	71,90
1160	FILTRO AR INT - ONIBUS VOLARE V8	TECFIL	TECFIL	2 UN	R\$ 155,00	310,00
1161	GUIA VALV ADM/ESC - ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 114,50	229,00
1162	JG ARRUELA DIF - ONIBUS VOLARE V8	MERITOR	MERITOR	2 UN	R\$ 45,90	91,80
1163	RADIADOR - ONIBUS VOLARE V8	VALEO	VALEO	1 UN	R\$ 49,90	49,90
1164	RODA - ONIBUS VOLARE V8	ORIGINAL	ORIGINAL	2 UN	R\$ 21,90	43,80
1165	ARREBITE - ONIBUS VOLARE V8	BR	BR	25 UN	R\$ 0,65	16,25
1176	ROLAMENTO RODA DT - ONIBUS MERCEDES BENS	FAG	FAG	1 UN	R\$ 193,00	193,00
1177	TRAVA VALV MTR - ONIBUS MERCEDES BENS	RIOSULENSE	RIOSULENSE	2 UN	R\$ 50,00	100,00
1178	TUCHO VALV - ONIBUS MERCEDES BENS	RIOSULENSE	RIOSULENSE	4 UN	R\$ 165,00	660,00
1179	VALV PEDAL - ONIBUS MERCEDES BENS	FARJ	FARJ	2 UN	R\$ 420,00	840,00
1180	AMORTECEDOR DT- ONIBUS VOLARE V8	COFAP	COFAP	2 UN	R\$ 280,00	560,00
1186	CAMISA MTR- ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 190,00	380,00
1187	CANO INJ 2 - ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 72,40	144,80
1188	CANO INJ 3- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 72,40	144,80
1189	CANO INJ 5- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 120,00	240,00
1190	CANO INJ 6- ONIBUS VOLARE V8	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 120,00	240,00
1196	CXSAT- ONIBUS VOLARE V8	MERITOR	MERITOR	2 UN	R\$ 89,90	179,80
1197	EIXO CENTRAL- ONIBUS VOLARE V8	ORIGINAL	ORIGINAL	1 UN	R\$ 398,90	398,90
1198	ENGR 1A- ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	2 UN	R\$ 109,90	219,80
1199	ENGR 2A- ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	2 UN	R\$ 460,00	920,00
1200	ENGR SAT DIF- ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	2 UN	R\$ 116,90	233,80
1206	FLIXEVEL TURBIMA- ONIBUS VOLARE V8	BR	BR	3 UN	R\$ 65,00	195,00
1207	GARFO CAMBIO- ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	2 UN	R\$ 69,90	139,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



1208	GARFO EMBR- ONIBUS VOLARE V8	BR	BR	2 UN	R\$ 265,00	530,00
1209	GRAMPO MOLA DT- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	4 UN	R\$ 35,00	140,00
1210	HELICE RAD- ONIBUS VOLARE V8	MODEFER	MODEFER	1 UN	R\$ 350,00	350,00
1211	KIT MOTOR- ONIBUS VOLARE V8	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 949,90	949,90
1212	LUVA CARDAN- ONIBUS VOLARE V8	STAHL	STAHL	3 UN	R\$ 250,00	750,00
1213	LUVA PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	STAHL	STAHL	3 UN	R\$ 349,90	1.049,70
1214	MANGUEIRA INTERC- ONIBUS VOLARE V8	BZ	BZ	2 UN	R\$ 180,00	360,00
1221	REGULADOR PRESSAO- ONIBUS VOLARE V8	FARJ	FARJ	5 UN	R\$ 396,00	1.980,00
1222	REPARO STR HD- ONIBUS VOLARE V8	FARJ	FARJ	1 UN	R\$ 250,00	250,00
1223	RESERV AGUA RAD- ONIBUS VOLARE	MODEFER	MODEFER	2 UN	R\$ 295,00	590,00
1224	RETENTOR CUBO TRS- ONIBUS VOLARE V8	SABO	SABO	4 UN	R\$ 75,00	300,00
1225	RETENTOR PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	SABO	SABO	2 UN	R\$ 150,00	300,00
1231	SERVO EMBR- ONIBUS VOLARE V8	FARJ	FARJ	1 UN	R\$ 1.150,00	1.150,00
1232	TAMBOR FREIO DT- ONIBUS VOLARE V8	FRUM	FRUM	1 UN	R\$ 420,00	420,00
1233	TAMBOR FREIO TRS- ONIBUS VOLARE V8	FRUM	FRUM	1 UN	R\$ 542,00	542,00
1234	TENSOR CORREIA- ONIBUS VOLARE V8	BZ	BZ	2 UN	R\$ 199,00	398,00
1235	TERMINAL DERE DIR- ONIBUS VOLARE V8	NAKATA	NAKATA	2 UN	R\$ 152,00	304,00
1236	TURBINA- ONIBUS VOLARE V8	BIAGGIO	BIAGGIO	1 UN	R\$ 2.899,00	2.899,00
1237	VARETA NIVEL OL MTR- ONIBUS VOLARE V8	CABOVEL	CABOVEL	2 UN	R\$ 89,90	179,80
1238	VOLANTE MTR- ONIBUS VOLARE V8	REX	REX	1 UN	R\$ 1.200,00	1.200,00
1239	MOLA MESTRE DT- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	3 UN	R\$ 367,00	1.101,00
1240	MOLA 2 DT- ONIBUS VOLARE V8	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 349,80	699,60
1251	ARRUELA ENC VIRAB- ONIBUS WORKBUR 15.190	MERITOR	MERITOR	2 UN	R\$ 115,00	230,00
1252	BARRA DIRE LONGA- ONIBUS WORKSBUR 15.190	NAKATA	NAKATA	1 UN	R\$ 690,00	690,00
1253	BRONZ BIELA - ONIBUS WORKSBUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	4 UN	R\$ 310,00	1.240,00
1254	BUCHA MOLA TRS- ONIBUS WORKSBUR 15.190	BR	BR	4 UN	R\$ 65,00	260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



1255	CABO VEL VWC- ONIBUS WORLKSUR 15.190	CABOVEL	CABOVEL	4 UN	R\$ 176,00	704,00
1257	CANO INJ 2- ONIBUS WORLKSUR 15.190	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 86,00	172,00
1258	CANO INJ 3- ONIBUS WORLKSUR 15.190	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 95,00	190,00
1259	CANO INJ 4- ONIBUS WORLKSUR 15.190	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 95,00	190,00
1260	CANO INJ 5- ONIBUS WORLKSUR 15.190	BOSCH	BOSCH	2 UN	R\$ 95,00	190,00
1271	EIXO ENTRAL- ONIBUS WORLKSUR 15.190	REX	REX	2 UN	R\$ 560,00	1.120,00
1272	EIXO PILOTO- ONIBUS WORLKSUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 690,00	690,00
1273	FILTRO COMB- ONIBUS WORLKSUR 15.190	MAN	MAN	2 UN	R\$ 125,00	250,00
1274	FILTRO SEC APU- ONIBUS WORLKSUR 15.190	MAN	MAN	2 UN	R\$ 165,00	330,00
1275	GARFO CARDAN- ONIBUS WORLKSUR 15.190	STAHL	STAHL	1 UN	R\$ 420,00	420,00
1276	GARFO EMBR- ONIBUS WORLKSUR 15.190	BR	BR	1 UN	R\$ 210,00	210,00
1277	JUNTAR MTR- ONIBUS WORLKSUR 15.190	SABO	SABO	1 UN	R\$ 450,00	450,00
1278	KIT MOTOR MWM- ONIBUS WORLKSUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 1.622,00	1.622,00
1279	RESERV AGUA RAD-ONIBUS WORKSBUR 15.190	MODEFER	MODEFER	2 UN	R\$ 390,00	780,00
1280	RETENTOR PINHO -ONIBUS WORKSBUR 15.190	SABO	SABO	2 UN	R\$ 190,00	380,00
1281	VALV PEDAL - ONIBUS WORLKSUR 15.190	FARJ	FARJ	1 UN	R\$ 425,00	425,00
1282	AMORTECEDOR DT- ONIBUS MERCEDES BENS	COFAP	COFAP	2 UN	R\$ 426,00	852,00
1283	ARRUELA ENC VIRAB- ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2 UN	R\$ 33,00	66,00
1284	BARRA DIRETA CURTA- ONIBUS MERCEDES BENS	ZL	ZL	2 UN	R\$ 395,00	790,00
1285	BARRA DE DIRETA LONGA- ONIBUS MERCEDES BENS	ZL	ZL	2 UN	R\$ 442,00	884,00
1286	BUCHA COMANDO- ONIBUS MERCEDES BENS	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 152,00	304,00
1287	BUCHA MOLA DT- ONIBUS MERCEDES BENS	BR	BR	4 UN	R\$ 40,00	160,00
1288	BUCHA MOLA TRS- ONIBUS MERCEDES BENS	BR	BR	4 UN	R\$ 40,00	160,00
1289	CANO INJ 1- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	3 UN	R\$ 58,00	174,00
1290	CANO INJ 2- ONIBUS MERCEDES BENS	BOSCH	BOSCH	3 UN	R\$ 58,00	174,00
1301	CUBO RD TRS-ONIBUS	FRUM	FRUM	2 UN	R\$	840,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



	MERCEDES BENS				420,00	
1302	CX SAT- ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	1 UN	R\$ 3.900,00	3.900,00
1303	EIXO PILOTO- ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2 UN	R\$ 650,00	1.300,00
1304	ENGR 1A - ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2 UN	R\$ 420,00	840,00
1305	ENGR 2A - ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2 UN	R\$ 390,00	780,00
1306	ENGR PLANET - ONIBUS MERCEDES BENS	REX	REX	2 UN	R\$ 214,00	428,00
1307	FILTRO AR EXT- ONIBUS MERCEDES BENS	TECFIL	TECFIL	4 UN	R\$ 130,00	520,00
1308	FILTRO AR INT- ONIBUS MERCEDES BENS	TECFIL	TECFIL	4 UN	R\$ 90,00	360,00
1309	FILTRO COMB- ONIBUS MERCEDES BENS	TECFIL	TECFIL	4 UN	R\$ 86,00	344,00
1310	FILTRO SEC APU- ONIBUS MERCEDES BENS	MAN	MAN	4 UN	R\$ 150,00	600,00
1321	LUVA PINHAO- ONIBUS MERCEDES BENS	REIPARTS	REIPARTS	2 UN	R\$ 310,00	620,00
1322	JOGO MOLASFR TRAS- ONIBUS MERCEDES BENS	BR	BR	3 UN	R\$ 35,00	105,00
1323	PINO CENTRAL - ONIBUS MERCEDES BENS	MEGA	MEGA	3 UN	R\$ 15,00	45,00
1324	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS MERCEDES BENS	STAHL	STAHL	3 UN	R\$ 300,00	900,00
1325	PORCA CARCACA -ONIBUS MERCEDES BENS	BR	BR	3 UN	R\$ 28,00	84,00
1326	PORCA PINHAO- ONIBUS MERCEDES BENS	BR	BR	3 UN	R\$ 52,00	156,00
1327	REPARO RES BOMBA HID- ONIBUS MERCEDES BENS	FARJ	FARJ	3 UN	R\$ 190,00	570,00
1328	RESERVA AGUA RAD- ONIBUS MERCEDES BENS	MODEFER	MODEFER	3 UN	R\$ 230,00	690,00
1329	RESERVA HIDR - ONIBUS MERCEDES BENS	FARJ	FARJ	3 UN	R\$ 120,00	360,00
1330	ROLAMENTO PINHAO - ONIBUS MERCEDES BENS	FAG	FAG	2 UN	R\$ 208,00	416,00
1341	VARETA VAL - ONIBUS MERCEDES BENS	RIOSULENSE	RIOSULENSE	4 UN	R\$ 35,00	140,00
1342	MOLA MESTRE DT-ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 390,00	780,00
1343	MOLA 3 DT-ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 290,00	580,00
1344	MOLA 4 DT-ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 281,00	562,00
1345	MOLA MESTRE TZ -ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 412,00	824,00
1346	MOLA 2 TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 400,00	800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



1347	MOLA 3 TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETT I	2 UN	R\$ 385,00	770,00
1348	MOLA 4 TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	MARCHETTI	MARCHETT I	2 UN	R\$ 360,00	720,00
1349	SUORTE MOLA TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	CORFAL	CORFAL	2 UN	R\$ 150,00	300,00
1350	VALVULA 4- ONIBUS MERCEDES BENS	FARJ	FARJ	2 UN	R\$ 358,00	716,00
1361	ENGR 4A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 149,90	149,90
1362	ENGR 5A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 149,90	149,90
1363	ENGR PLANET - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 149,90	149,90
1364	ENGR SAT DIF - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MERITOR	MERITOR	2 UN	R\$ 420,00	840,00
1365	FILTRO AR EXT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	TECFIL	TECFIL	2 UN	R\$ 149,90	299,80
1366	FILTRO OL LB - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	TECFIL	TECFIL	2 UN	R\$ 110,00	220,00
1367	FILTRO SEP AGUA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	TECFIL	TECFIL	2 UN	R\$ 141,00	282,00
1368	GARFO CAMBIO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 124,00	124,00
1369	GRAMPO MOLA DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	4 UN	R\$ 40,00	160,00
1370	GRAMPO MOLA TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	4 UN	R\$ 52,00	208,00
1381	PARAFUSO RODA TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	CASTIGLIONE	CASTIGLIONE	12 UN	R\$ 42,00	504,00
1382	PINO CENTRAL - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MEGA	MEGA	4 UN	R\$ 15,00	60,00
1383	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	STAHL	STAHL	2 UN	R\$ 410,00	820,00
1384	PORCA CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BR	BR	3 UN	R\$ 50,00	150,00
1385	RADIADOR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	VALEO	VALEO	1 UN	R\$ 2.550,00	2.550,00
1386	REGULADOR PRESSAO - ONIBUSWORKLSBUR 15.190	NTI	NTI	2 UN	R\$ 190,00	380,00
1387	REPARO RES BOMBA HID - ONIBUSWORKLSBUR 15.190	NTI	NTI	2 UN	R\$ 105,00	210,00
1388	REPARO STR HD - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	NTI	NTI	2 UN	R\$ 220,00	440,00
1389	RETENTOR CUBO DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	SABO	SABO	4 UN	R\$ 36,00	144,00
1390	RETENTOR CUBO TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	SABO	SABO	4 UN	R\$ 69,00	276,00
1401	TENSOR CORREIA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BZ	BZ	2 UN	R\$ 295,00	590,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



1402	TERMINAL DERE DIR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	OTMUS	OTMUS	4 UN	R\$ 150,00	600,00
1403	TURBINA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	BIAGGIO	BIAGGIO	1 UN	R\$ 36,00	36,00
1404	VALV ADM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 92,00	184,00
1405	VALV ESC - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	4 UN	R\$ 190,00	760,00
1406	VARETA VALV - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	RIOSULEN SE	RIOSULENSE	4 UN	R\$ 144,00	576,00
1407	VOLANTE MTR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	REX	REX	1 UN	R\$ 1.690,00	1.690,00
1408	MOLA MESTRE DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHET TI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 435,00	870,00
1409	MOLA 2 DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHET TI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 420,00	840,00
1410	MOLA 3 DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	MARCHET TI	MARCHETTI	2 UN	R\$ 385,00	770,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 75.177,75	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 20/12/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.177,75 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2021:

Orgão: 12 – PAU D'ARCO – FUNDEB – Unidade: 16 – FUNDEB; Ação – 12.361.0003.2 - 086 – Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar – FUNDEB 40%.

Orgão 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Unidade 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ação - 12.361.0003.2-057 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação – Ação – 12.361.0003.2 – 060 – Manutenção da Atividade da Secretaria de Educação - Ação – 12.361.0003.2 – 074 – Manutenção do programa Nacional de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Transporte Escolar – PNATE MEDIO - **Ação – 12.361.0003.2 – 076** – Manutenção do programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – **Orgão:**

Todos a **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; da dotação orçamentária **Exercício 2021**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 20 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ SOB O Nº 31.000.871/0001 - 39
LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91

CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 29.479.413/0001 – 82
LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO
CPF: 455.256.252 – 53
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: